



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 16.472-EXONERA ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
- DECRETO Nº 16.473-NOMEIA ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0121-2025- FISCAIS DO CONTRATO Nº 0134-2025 - PE SRP Nº 002-2025
- PORTARIA LIC Nº 0122-2025- FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP Nº 0023-2024
- PORTARIA LIC Nº 0123-2025 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE Nº 0067-2023
- PORTARIA Nº 10.888 CONCESSÃO GF - GUARDAS MUNICIPAIS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 248-2024 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 005-2024

OUTROS AVISOS

- CIB 191
- RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134-2025 - LUAN DE ARAÚJO - PE SRP Nº 002-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.472

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve considerar **exonerado com data retroativa a 05.05.2025, ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, Símbolo CC-1, da Secretaria de Gestão e Inovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.473

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **ANTÔNIO CARLOS CARVALHO PEREIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, Símbolo CCE-2, da Secretaria de Gestão e Inovação, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos do disposto neste Decreto retroagem a **06 de maio de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de maio de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 0121-2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato nº 0134-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa que segue abaixo:

CONTRATO: 0134/2025 – PE SRP Nº 0002-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO).

**EMPRESA: LUAN DE ARAÚJO SIQUEIRA XAVIER
CNPJ SOB O Nº 30.713.644/0001-98**





GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestor do Contrato - Titular	Osmundo Santos	021995-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Bruna Mascarenhas Braga	021296-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Antônio Carlos Carvalho Pereira	0211897-01
	Fiscal do Contrato - Substituta	Walter Vitório de Souza	007956-02

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 23 de maio de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA LIC Nº 0122-2025 DE 23 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais dos Contratos do PE SRP nº 0023-2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO de Itabuna, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e as empresas que seguem abaixo:

CONTRATO: 0125/2025 – PE SRP Nº 0023-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA

**EMPRESA: GILMAR CERQUEIRA DIAS
CNPJ SOB O Nº 01.207.862/0001-52**





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	7269-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Thayse Guedes Viana	7869-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Leandro Canceglieri Bregensk	7268-01

CONTRATO: 0130/2025 – PE SRP Nº 0023-2024**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA****EMPRESA: ALFAGRA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 97.397.921/0001-71**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	7269-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Thayse Guedes Viana	7869-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Leandro Canceglieri Bregensk	7268-01

CONTRATO: 0133/2025 – PE SRP Nº 0023-2024**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA****EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE CARNES LS LTDA
CNPJ SOB O Nº 49.830.981/0001-93**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	7269-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Thayse Guedes Viana	7869-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Leandro Canceglieri Bregensk	7268-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 23 de maio de 2025.

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****PORTARIA LIC Nº 0123-2025 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0067-2023**”.

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO Nº 0126/2025 – PE SRP Nº 0067/2023		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GESTÃO E INOVAÇÃO / EDUCAÇÃO / PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).		
EMPRESA: EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS		
GESTÃO E INOVAÇÃO	FISCAL TITULAR: NOME: ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA MATRÍCULA: 021897-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: WALTER VITORIO DE SOUZA MATRÍCULA: 007956-02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDUCAÇÃO	FISCAL TITULAR: NOME: MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE MATRÍCULA: 21.887-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: GUSTAVO SILVA LIMA PAIXÃO MATRÍCULA: 07.267-02
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	FISCAL TITULAR: NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO MATRÍCULA: 021891-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR MATRÍCULA: 020790-01

CONTRATO Nº 0128/2025 – PE SRP Nº 0067/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GESTÃO E INOVAÇÃO / PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
GESTÃO E INOVAÇÃO	FISCAL TITULAR: NOME: ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA MATRÍCULA: 021897-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: WALTER VITORIO DE SOUZA MATRÍCULA: 007956-02
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	FISCAL TITULAR: NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO MATRÍCULA: 021891-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR MATRÍCULA: 020790-01

CONTRATO Nº 0129/2025 – PE SRP Nº 0067/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (GESTÃO E INOVAÇÃO / PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). EMPRESA: LOJA DA FÁBRICA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA		
GESTÃO E INOVAÇÃO	FISCAL TITULAR: NOME: ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA MATRÍCULA: 021897-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: WALTER VITORIO DE SOUZA MATRÍCULA: 007956-02
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	FISCAL TITULAR: NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO MATRÍCULA: 021891-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR MATRÍCULA: 020790-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 23 de maio de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.888

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e no art. 68 da Lei Municipal n.º 2.448, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, e ainda no art. 8º e Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.664, de 06 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Guardas Municipais designados para o exercício dos cargos de provimento em comissão abaixo arrolados, conforme Decretos e Portarias de nomeação, perceberão pelo exercício do cargo a remuneração integral do seu cargo efetivo de origem, acrescidas das gratificações constantes no Anexo IV, integrante da Lei Municipal n.º 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, na forma a seguir:

Cargo	Ato de Nomeação	Gratificação
Comandante da Guarda Municipal	Decreto n.º 16.115	GF-4
Inácio Pereira do Nascimento		
Subcomandante da Guarda Municipal	Decreto nº 16.295	GF-3
Valdir Francisco dos Santos		
Ouvidor-Geral da Guarda Municipal	Portaria n.º 8.412	GF-2
Fábio Pinheiro de Oliveira		
Corregedor-Geral da Guarda Municipal	Portaria n.º 8.429	GF-2
Jairo Nunes dos Santos		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de maio de 2025

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

HUMBERTO AUGUSTO FERNANDES MATTOS

Secretário de Segurança e Ordem Pública



Documento assinado digitalmente

ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU

Data: 23/05/2025 12:34:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 248-2024 – DISPENSA Nº 086/2023

O Município de Itabuna torna público a Retificação da Portaria nº 248-2024, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de dezembro de 2024, Ano XII, Edição nº 6288, págs. 75 e 76.

RETIFICAÇÃO I:

Onde se lê: **PORTARIA Nº 248/2023 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Leia-se: **PORTARIA Nº 248/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

RETIFICAÇÃO II:

Onde se lê:

CONTRATO: 005/2023	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA BETEL.	
FISCAL TITULAR: Vileide Pacheco Lopes MATRÍCULA: 2298-01	FISCAL SUBSTITUTO: Thalita Guedes Viana MATRÍCULA: 19198-01

Leia-se:

CONTRATO: 005/2024	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA BETEL.	
FISCAL TITULAR: Vileide Pacheco Lopes MATRÍCULA: 2298-01	FISCAL SUBSTITUTO: Thalita Guedes Viana MATRÍCULA: 19198-01

INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.



38 EXECUTIVO


DIÁRIO OFICIAL
 República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 23.048

- INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 21.976 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.003475/INEMA/LIC-03475, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **AGROPECUÁRIA CANADÁ S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.834/0001-00, com sede na Fazenda Canadá km 52 Rod. Anel da Soja, Zona Rural, no município de Formosa do Rio Preto, para atividade de agricultura de sequeiro, em uma área de 1.598,4369 ha na Fazenda Canadá Gleba PL, Lote 15B, Gleba E, Lote 15B1 e Lote 22A1, Matrícula 1282, na Zona Rural deste mesmo município, delimitadas conforme poligonais formadas pelos pontos sob coordenadas geográficas (11°29'39" S / 46°25'29" W), e coordenadas UTM Bloco I - 443.6575 ha, Bloco II - 1.154.7794 ha, informadas no certificado, constando a poligonal da área a ser suprimida anexada ao processo, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 2.366,3260 m³ ou 3.549,4890 st ou 1.183,1630 MDC. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeita ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o anexo IV do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada na coordenada de referência 11° 29' 39" S / 46° 25' 29" W, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte da vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/76. **Art. 8º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 190/2020

Aprova a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial no município de Novo Horizonte.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Manual de Uso do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), de março de 2013;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIT nº 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

A Portaria Estadual nº 352, 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionalização da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial no município de Novo Horizonte, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	CNPJ	HABILITAÇÃO
Novo Horizonte	Centro de Atenção Psicossocial Novo Horizonte	7544294	11.429.746/0001-31	CAPS I Novo Horizonte

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

Aprova a homologação da relação dos municípios que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos Municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação da relação dos municípios constantes no Anexo I, que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 153/2020.

1	ABAIARA	2	ABARÉ	3	ADUSTINA
4	AIQUIARA	5	ALAGOINHAS	6	ALCOBAÇA
7	AMARGOSA	8	AMÉLIA RODRIGUES	9	AMÉRICA DOURADA
10	ANAGÊ	11	ANDARAÍ	12	ANDORINHÁ
13	ANGICAL	14	ARAÇAS	15	ARACATU
16	ARACI	17	ARATUÍPE	18	AURELINO LEAL
19	BAIANÓPOLIS	20	BAIXA GRANDE	21	BANZÃO
22	BARRA DO CHOÇA	23	BARRA DO MENDES	24	BARREIRAS
25	BARRO ALTO	26	BARRO PRETO	27	BELMONTÉ
28	BELO CAMPO	29	BOA NOVA	30	BOM JESUS DA LAPA
31	BOM JESUS DA SERRA	32	BONINAL	33	BOQUIRA
34	BOTUPORÃ	35	BROTAS DE MACAUBAS	36	BRUMADO
37	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	38	CACHOEIRA	39	CAEM
40	CAETANOS	41	CAETITÉ	42	CAFARNAUM
43	CALDEIRÃO GRANDE	44	CAMAÇAN	45	CAMAÇARI
46	CANÁPOLIS	47	CANARANA	48	CANAVERIAS
49	CANDEAL	50	CANDEIAS	51	CANDIBA
52	CÂNDIDO SALES	53	CANUDOS	54	CAPELA DO ALTO ALEGRE
55	CAPIM GROSSO	56	CARAÍBAS	57	CARDEAL DA SILVA
58	CARINHANHA	59	CASTRO ALVES	60	CATU





DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 23.048

EXECUTIVO 39

61	CATURAMA	62	CENTRAL	63	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
64	CONDEÚBA	65	CORAÇÃO DE MARIA	66	CORDEIROS
67	CRAVOLÂNDIA	68	CRISÓPOLIS	69	CRISTÓPOLIS
70	CRUZ DAS ALMAS	71	DIAS DÁVILA	72	DOM BASÍLIO
73	DOM MACEDO COSTA	74	ENCRUZILHADA	75	ESPLANADA
76	EUNÁPOLIS	77	FEIRA DE SANTANA	78	FORMOSA DO RIO PRETO
79	GENTIO DO OURO	80	GONGOGI	81	GOVERNADOR MANGABEIRA
82	GUAJERU	83	GUANAMBI	84	IBASSUCÉ
85	IBICUI	86	IBIPEBA	87	IBIPITANGA
88	IBIRAPUÁ	89	IBIRATAIA	90	IBITIARA
91	IBOTIRAMA	92	IGAPORÁ	93	ILHÉUS
94	IPIAU	95	IPIRÁ	96	IPUPIARA
97	IRAMAIA	98	IRAQUARA	99	IRARÁ
100	IRECÊ	101	ITABELA	102	ITABUNA
103	ITACARÉ	104	ITAIETÉ	105	ITAGIBÁ
106	ITAGIMIRIM	107	ITAGUAJU DA BAHIA	108	ITAUIPE
109	ITAMBÉ	110	ITANAGRA	111	ITANHÉM
112	ITAPARICA	113	ITAPEBI	114	ITAPETINGA
115	ITAQUARA	116	ITATIM	117	ITORORÓ
118	ITUACU	119	IUIÚ	120	JACARACI
121	JACOBINA	122	JAGUARIPE	123	JEQUIÉ
124	JEREMOABO	125	JIQUEIRÁ	126	JITAIUNA
127	JOÃO DOURADO	128	JUAZEIRO	129	JUCURUÇU
130	JUSSARA	131	JUSSARI	132	LAFAIETE COUTINHO
133	LAJEDÃO	134	LAJEDO DO TABOCAL	135	LAPÃO
136	LAURO DE FREITAS	137	LENÇÓIS	138	LICÍNIO DE ALMEIDA
139	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	140	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	141	MADRE DE DEUS
142	MAIRI	143	MALHADA	144	MALHADA DE PEDRAS
145	MARACÁS	146	MARAGOGIPE	147	MATA DE SÃO JOÃO
148	MATINA	149	MEDEIROS NETO	150	MIQUEL CALMON
151	MILAGRES	152	MIRANGABA	153	MIRANTE
154	MORPARÁ	155	MORRO DO CHAPÉU	156	MORTUGABA
157	MUCUGÊ	158	MUCURI	159	MULUNGU DO MORRO
160	MUNIZ FERREIRA	161	MURITIBA	162	MUTUIPE
163	NOVA CANAÃ	164	NOVA FÁTIMA	165	NOVA IBIA
166	NOVA VIÇOSA	167	NOVO HORIZONTE	168	OLINDINA
169	OUROLÂNDIA	170	PALMAS DE MONTE ALTO	171	PALMEIRAS
172	PARAMIRIM	173	PARIPIRANGA	174	PAU BRASIL
175	PÉ DE SERRA	176	PILÃO ARCADE	177	PIRIPÁ
178	PIRITIBA	179	PLANALTO	180	PLANALTO
181	PONTO NOVO	182	PORTO SEGURO	183	POTIRAGUÁ
184	PRADO	185	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	186	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
187	QUIJUNGUE	188	QUIXABEIRA	189	RAFAEL JAMBEIRO
190	RIACHO DE SANTANA	191	RIO DO ANTÔNIO	192	RIO DO PIRES
193	RIO REAL	194	RUY BARBOSA	195	SALINAS DA MARGARIDA
196	SALVADOR	197	SANTA CRUZ CABRALIA	198	SANTA INÊS
199	SANTA MARIA DA VITÓRIA	200	SANTA TEREZINHA	201	SANTALUZ
202	SANTANA	203	SANTANÓPOLIS	204	SANTO AMARO
205	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	206	SANTO ESTÉVÃO	207	SÃO DESIDÉRIO
208	SÃO DOMINGOS	209	SÃO FELIPE	210	SÃO FRANCISCO DO CONDE
211	SÃO GABRIEL	212	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	213	SÃO JOSÉ DO JACUIPE
214	SÃO MIGUEL DAS MATAS	215	SAUBARA	216	SAÚDE
217	SEABRA	218	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	219	SENHOR DO BONFIM
220	SERRA DO RAMALHO	221	SERRA DOURADA	222	SERROLÂNDIA
223	SIMÕES FILHO	224	SÍTIO DO MATO	225	SOBRADINHO
226	SOUTO SOARES	227	TABOAS DO BREJO VELHO	228	TANQUINHO
229	TAPERÓIA	230	TAPIRAMUTÁ	231	TEODORO SAMPAIO
232	TUCANO	233	UAJÁ	234	UBAÍRA
235	UBATÁ	236	UIBÁI	237	UMBURANAS
238	UNA	239	VALENÇA	240	VARZEA DA ROÇA
241	VARZEA DO POÇO	242	VARZEA NOVA	243	VARZEDA
244	VERA CRUZ	245	VEREDA	246	VITÓRIA DA CONQUISTA
247	WAGNER	248	WANDERLEY	249	XIQUE-XIQUE

EGBA

LOGÍSTICA

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413



RESOLUÇÃO CIB Nº 192/2020

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) da incorporação de recurso financeiro para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria e referenciada, do município de Serrinha.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução CIB nº 213/2019, de 19 de dezembro de 2019, que aprova os critérios/requisitos para o Plano de solicitação de incremento de teto de Média e Alta Complexidade - MAC ao MS e o fluxo de encaminhamento;

O Plano de solicitação de incremento de Teto de MAC ao MS encaminhado à CIB/BA pelo município de Serrinha.

O Ofício CIR Serrinha Nº 03/2020, de 14 de abril de 2020, que aprova e encaminha a solicitação da SMS de Serrinha de revisão de teto de Média e Alta Complexidade para homologação da CIB; A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Serrinha realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de teto de Média e Alta Complexidade para o município.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) de incremento de recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Serrinha, no valor anual R\$ 7.267.732,91 (Sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), para atendimento da população própria do município e referenciada na Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Parágrafo Único O recurso de que trata o Art. 1º deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Serrinha, em parcelas mensais, tendo em vista a garantia dos atendimentos dos municípios do estado da Bahia.

Art. 2º Vincular a execução do recurso financeiro ao cumprimento estabelecido no Plano de solicitação de incremento de Teto financeiro federal MAC encaminhado pelo município;

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020

Aprova o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAL).

A Plenária da Comissão Intergestores da Bahia no uso das suas atribuições e tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 110/2019, de 19 de junho de 2019, que aprova *ad referendum* a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Itaparica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2023.0219792-01**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2025 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.232.280/0001-69, AFM N.º.: **43.177.00134/2025**, tendo como valor global **R\$ 1.041,60 (Um mil e quarenta e um reais e sessenta centavos)**. Data de Emissão: 12 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO N°086/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2023.0221543-02**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2025 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27, AFM N°.: **43.177.00135/2025**, tendo como valor global **R\$ 70.320,00 (Setenta mil trezentos e vinte reais)**. Data de Emissão: 12 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SESAB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 019.8712.2023.0220260-53**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB.

Vigência: 31/12/2025 ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratada:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0002-20, AFM Nº.: **43.177.00137/2025**, tendo como valor global **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**. Data de Emissão: 12 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 0143043-2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONNER.

Vigência: 31.12.2025 ou com a entrega definitiva do objeto.

Data do Contrato: 23 de maio de 2025.

Contratada: TAYLU COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 09.339.505/0001-50. **Valor global:** R\$ 91.340,00 (Noventa e um mil trezentos e quarenta reais), **nº do contrato:** 096-S/2025.

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1919	2116	339030	15001002

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147191/2024

Contrato nº 0134-2025 - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **LUAN DE ARAÚJO SIQUEIRA XAVIER**, com sede na Sit Caicara, nº 152, bairro Barra verde, Aiuaba – CE, CEP: 63.575-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.713.644/0001-98. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 28.650,00 (VINTE E OITO MIL, SISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência: 22/05/2025 a 31/12/2025. **Fundamentação Legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.** Itabuna BA, 23 de maio de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5AD3-3C07-A147-812E-7075> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5AD3-3C07-A147-812E-7075



Hash do Documento

28732d6621eb02ed5a72871718d339d47c01fe9ae2031b2eb0ea1420d217bb09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2025 16:57 UTC-03:00